



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1476 de 21 de setembro de 2016.

Fixa o subsídio dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2017/2020, fica fixado da seguinte forma:

- I – Prefeito: R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
- II – Vice-Prefeito: R\$3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)
- III – Secretários Municipais: R\$3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão reajustados, anualmente, a partir de 2018, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 3º - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios, no mês de dezembro de cada ano, o recebimento de 1 (um) subsídio a mais, nos termos do art. 7º, inciso VIII c/c §3º do art. 39, ambos da Constituição da República.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Senhora dos Remédios, 21 de setembro de 2016.

DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE
Prefeito Municipal